



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

Câmara Municipal de Ouro Branco
Processo Geral

Nº 0228 Entrada 21/03/24

Horário 12:00 Data saída 1/1

Destino Apelo
Muraparácel
Assinatura Responsável

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A SEMANA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 01º Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Ouro Branco, dedicada a desenvolver ações educativas sobre a situação da mulher, sua valorização e importância para a construção do município, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março - Dia Internacional da Mulher;

Parágrafo único. A semana que se refere o "caput" passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º Para obtenção dos objetivos desta Lei fica autorizado o Poder Executivo, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

I. Palestras cujo Tema aborde:

- a) Saúde da Mulher;
- b) Autoestima e beleza feminina;
- c) Empreendedorismo feminino;
- d) Participação Política;
- e) Entre outras.

II. Campanhas que promovam o assunto no âmbito escolar municipal;

III. Campanha de atendimentos odontológicos para as mulheres;

IV. Campanha de Atendimento Psicológico;





Câmara Municipal de Ouro Branco

V. Mutirões voltados para a saúde feminina, com a realização de:

- a) Consultas com ginecologistas;
- b) Realização de exames de Papanicolai;
- c) Realização de testes rápidos que identifique doenças sexualmente transmissíveis;
- d) Realização de mamografias;
- e) Promoção de fórum com assunto da saúde feminina;
- f) Dentre outras ações que se façam necessárias.

VI. Oficinas temáticas e cursos que promovam a mulher.

VII. Campeonatos esportivos, direcionado ao público feminino;

VIII. Eventos culturais, cujo tema vislumbre a valorização da mulher na sociedade;

IX. Entre outras iniciativas que visam à valorização e ascensão da mulher.

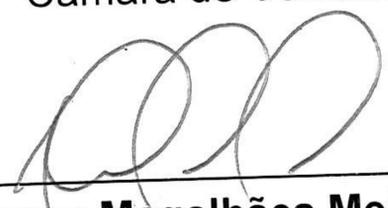
Art. 3º Será de responsabilidade do Poder Executivo, a designação dos órgãos competentes pela execução dos eventos, referidos no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Poderão firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços relacionados à mulher.

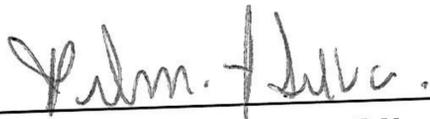
Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 20 de março de 2024.



Neymar Magalhães Meireles
Vereador



Nilma Aparecida Silva
Vereadora





Câmara Municipal de Ouro Branco

Justificativa

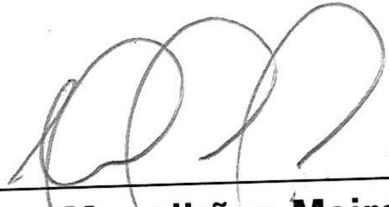
O referido projeto visa promover eventos e discussões em uma semana dedicada ao debate em torno do 8 de março, Dia Internacional da Mulher. Pretende-se incentivar e intensificar ações e atividades desenvolvidas tanto pelo poder público, quanto por movimentos sociais e coletivos, fortalecendo a conscientização e a capacitação em defesa das mulheres.

Uma vez instituída a Semana Municipal da Mulher, serão promovidos eventos e programas educativos e preventivos que desenvolvem a compreensão sobre a importância do papel da mulher na sociedade e evidenciar sua contribuição na construção de nosso município e de nosso país.

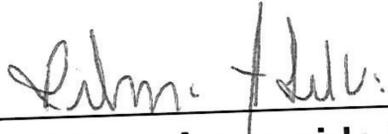
Consagrado internacionalmente pela ONU, no ano de 1975, o dia 8 de março representa um marco no movimento feminino para adquirir direitos iguais nos planos político, jurídico, trabalhista e civil. É um momento para combater, também, o silenciamento que existe e que normaliza a desigualdade e as violências sofridas pelas mulheres.

Isto posto, conto com a colaboração dos nobres colegas para a aprovação da presente Proposição de Lei que será submetida à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Câmara de Vereadores de Ouro Branco-MG, 18 de março de 2024.



Neymar Magalhães Meireles
Vereador



Nilma Aparecida Vieira
Vereadora

